

**TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRETOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA – INSTITUTO ROSENTINO BISPO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**

O **MUNICÍPIO DE BARRETOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano inscrita no CNPJ sob nº 44.780.609/0001-04, com sede à Avenida Almirante Gago Coutinho Nº 500, Bairro Rios doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Vitória de Lourdes Toledo Saretta de Oliveira portadora do RG nº 8.267.204-0 e do CPF nº 042.556.998-52 e o Instituto Rosentino Bispo, inscrito no CNPJ sob nº 17.961.032/0001-56, com sede na Rua Antônio Francisco Serradela, 25 – Bairro Nova Barretos, cidade de Barretos/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ORA CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Presidente Anderson de Souza Alves, portador do RG nº 33043238-2, CPF nº 217.591.518-23, domiciliado em Barretos/SP, têm justo e firmado entre si o termo de fomento Nº 17/2020, resolvem de forma amigável RESCINDIR o presente termo de Fomento, regendo-se pelo disposto das Leis Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e alterações da Lei Federal 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.089 de 19 de Dezembro de 2017 e com as demais legislações federais, estaduais e municipais, e outros atos emitidos pelo poder executivo municipal, consoante o processo administrativo nº 8199/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a rescisão amigável do termo de fomento Nº 017/2020, Processo Administrativo nº 8199/2020 tem por objeto a construção e ampliação de vagas em ILPI, garantir os direitos da pessoa idosa conforme Estatuto do Idoso, fortalecer e ampliar os programas e projetos em todas as políticas públicas que atendam o segmento do idoso conforme detalhado no Plano de Trabalho, dando por terminado o referido termo de fomento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS LIQUIDAÇÕES**

2.1 – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA – INSTITUTO ROSENTINO BISPO, irá devolver os valores repassados das duas parcelas de R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais) cada, totalizando assim o valor do repasse de R\$ 1.000.000,00(Um Milhão de Reais).

2.2 - Os valores devidamente utilizados na execução inicial do projeto até a data de 22/04/2021 será devidamente apurado e abatido do saldo remanescente, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O saldo eventual existente na conta de aplicação financeira vinculada ao citado termo de fomento, será devolvida com as devidas correções financeiras nos termo do artigo 52 da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS-**

3.1 – O Presente termo de rescisão não afasta a obrigatoriedade da apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Órgão gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado, em tudo observando a Seção I do Capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO**

4.1 – Por força do presente termo de rescisão observadas as obrigações previstas na clausula terceira deste e as clausulas do termo de colaboração Nº 017/2020 até a data de 23/04/2021 bem como as demais legislação vigente no Ordenamento Jurídico Pátrio, as partes dão por encerrado o termo de fomento nº 017/2020 nada mais podendo reclamar uma da outra , relativamente às clausulas e condições assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundo deste termo de rescisão ou do termo de fomento originário.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E OSC**, firmam o presente Termo, em (03) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos-administrativos.

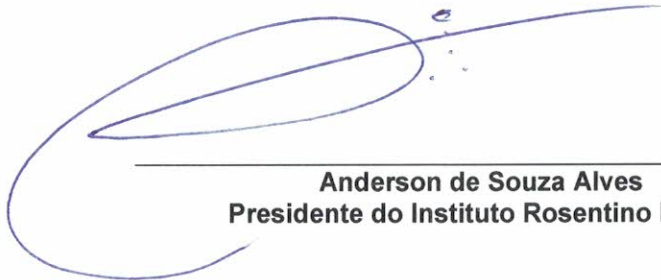
**Prefeitura do Município de Barretos, 18 de maio de 2021.**



**Vitória de Lourdes Toledo Saretta de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**



**André Guimarães de Castro**  
**Representante da Comissão Gestora do FMI – Fundo Municipal do Idoso**  
**e Presidente do Conselho Municipal do Idoso**



**Anderson de Souza Alves**  
**Presidente do Instituto Rosentino Bispo**

Testemunhas:

a) Herleyson P. Silva

CPF: 262.594.588-51

b) Júlia Aparecida Loureiro

CPF: 047.609.818-10